

Os recursos do RPPS possuem duas finalidades: (a) Previdenciária, destinada ao custeio dos benefícios e (b) Administrativa (Taxa de Administração), destinadas ao custeio da autarquia o qual segundo Lei nº 2879/05 art 15 parágrafo 3º limita-se a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior.

Verifica-se então, com base no quadro nº 02 acima, expressivos valores (R\$ 5.766.373,36) nas contas movimento tanto do Banco do Brasil como Caixa Federal que certamente superam os 2% permitidos à administração do RPPS.

Em resumo, nas contas movimentos existem valores que deveriam estar depositados em contas específicas para a finalidade previdenciária. Por conseguinte verifica-se que não existe segregação/controle dos valores previdenciários e administrativos.

Em 31.DEZ de cada ano, somente deveria ficar nas contas movimento valores para cobrir despesas administrativas já comprometidas e o saldo poderia ser transferido para uma conta Reserva Especial (respeitado o limite estabelecido na Lei 2879/05 artigo 15º, parágrafo 3º), demais valores deveriam ser transferidos para contas previdenciárias, fato que não ocorreu.

7. REGISTRO CONTÁBIL INDIVIDUALIZADO

Não houve encaminhamento ou disponibilização em meio eletrônico do extrato previdenciário anual de cada servidor conforme estabelecido pela Lei nº 2879/05 artigo 83 parágrafo único.

8. TRANSPARENCIA PÚBLICA

Verifica-se que o IPRESG não atende a totalidade dos itens exigidos pela Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/11).

Ao mesmo tempo verifica-se que o IPRESG não encaminhou e disponibilizou no site do TCE-RS as informações pertinentes a licitações e contratos que deveriam ser disponibilizadas no LicitaCon conforme Resolução nº 1050/15 e Instrução Normativa nº 06/16 ambas do TCE-RS.

9. FORNECEDORES/CREDORES

Quanto ao pagamento de fornecedores/credores, por amostragem, sem analisar documentação/processos, e verificando apenas relatórios, identificam-se **expressivos valores pagos aos fornecedores/credores**, a saber:

- Aquisição de vários estabilizadores, nobreak, transformadores e fontes de alimentação das empresas: (a) PROSERV INFORMÁTICA LTDA, (b) JASON SANGER FERRETO E FILHA LTDA e (c) TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA;
- Aquisição de equipamentos de informática computadores, notebooks e impressoras reiteradamente todos os anos;
- Pagamentos elevados aos estagiários contratados através do CIEE;

